

de Esporte e Lazer – SEMEL.

CREDOR: L & D VARIEDADES

CNPJ: 11.777.948/0001-74.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 09/08/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 15.920,00 (Quinze Mil, Novcentos e Vinte Reais)

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: S9ODXH0VS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2021

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 27/06/2023, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2022, celebrado em 20/07/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de vias públicas e demais logradouros (roçagem, rastelagem, varrições, podas de árvores, desobstruções e reparos em boca de lobo e meio fio e sarjetas) na sede do Município de Humaitá-AM, Distrito da Realidade, Distrito de Auxiliadora, Cristolândia e Ipixuna, com emprego de mão-de-obra e fornecimento de equipamentos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: MARIA DE LOURDES FALCÃO BARRETO (CNPJ Nº 17.340.422/0001-09).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 20 de julho de 2023 e encerrando em 19 de julho de 2024.

6. DA RATIFICAÇÃO : Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: OJRB2K0P8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 27/06/2023, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2022, celebrado em 20/07/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de vias públicas e demais logradouros (roçagem, rastelagem, varrições, podas de árvores, desobstruções e reparos em boca de lobo e meio fio e sarjetas) na sede do Município de Humaitá-AM, Distrito da Realidade, Distrito de Auxiliadora, Cristolândia e Ipixuna, com emprego de mão-de-obra e fornecimento de equipamentos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: MARIA CLÉIA DOS SANTOS (CNPJ Nº 17.344.739/0001-13).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 20 de julho de 2023 e encerrando em 19 de julho de 2024.

6. DA RATIFICAÇÃO : Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: WPXLCXX1G

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade do serviço de locação de uma lancha de médio porte com capacidade para 23 (vinte e três) passageiros, nos trechos Cruzeiro do Sul/Ipixuna/Cruzeiro do Sul, para os dias 29 de agosto e 04 de setembro de 2023, está orçada em valor abaixo de R\$ 17.600,00 (Dezesseete mil e seiscentos reais)

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de processo licitatório para o serviço de locação de uma lancha de médio porte com capacidade para 23 (vinte e três) passageiros, nos trechos Cruzeiro do Sul/Ipixuna/Cruzeiro do Sul, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa MARCIO MACIEL ARAÚJO LTDA, CNPJ nº 20.656.786/0001-07 no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 021001.

Programa de Trabalho: 13.392.0071.2.038.

Elemento de Despesa: 33.90.39.

Fonte: 10-Recurso Próprio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 18 de Agosto de 2023.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito de Ipixuna em Exercício

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais

da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo

conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica

Municipal.

Ipixuna, 18 de Agosto de 2023.

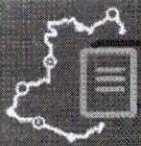
RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: M8KVCTW06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 042/2023**

Data: 18/08/2023; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Serviço de locação uma lancha de médio porte, com capacidade para 23 (vinte e três) passageiros, nos trechos Cruzeiro do Sul/Ipixuna/Cruzeiro do Sul, para os dias 29 de agosto e 04 de setembro de 2023, tendo a finalidade de transportar os prestadores de serviços, referente a realização da 6ª Expoipixuna



2023 no Município de Ipixuna. Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa MARCIO MACIEL ARAÚJO LTDA, no Valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

Dotação Orçamentária: 021001.13.392.0071.2.038;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 10-R.P.

Fundamento Legal: Processo de Dispensa nº 016/2023.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

18 de Agosto de 2023.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneis Martins de Lima
Código Identificador: SKMHKSSGV

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 079/2023

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “*Contratação de empresa especializada na prestação de serviço com confecção de roupa de cama e uniformes, visando atender as necessidades da Unidade Hospitalar do Município de Ipixuna*”, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almeçados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na **sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 25 de agosto de 2023**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 079/2023**.

Ipixuna/AM, 18 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneis Martins de Lima
Código Identificador: X2QLHU4Z

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.255/2023 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução da **CONTRATO Nº 216/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais das Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor(a) Sr(a). Sr. (a)

CILENE SANTOS ANDRÉ SICSU, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, COMO **FISCAL TITULAR**, de a **CONTRATO Nº 216/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023**, que tem como objeto “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA MOBILIAR O SETOR DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE IRANDUBA/AM**”, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa **TREVO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III. Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIII. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

XVI. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º – Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a contar de 10 de agosto de 2023.